



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 63056.004201/2024-36

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição da “MEDALHA PRÊMIO” de 50 anos, destinados a agraciar os servidores civis do Comando da Marinha que prestaram relevantes serviços à Marinha do Brasil, durante mais de cinquenta anos concedidas por meio de Portaria do Comandante da Marinha (CM) e entregues, pelo próprio Comandante, ou seu representante, em cerimônia oficial realizada em instalações do Comando do 7º Distrito Naval, no dia do Servidor Público Federal, comemorado em 28 de outubro de cada ano, ou em data mais próxima desta.

2. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA: CASA DA MOEDA DO BRASIL

CNPJ: 34.164.319/0001-74 (Matriz)

ENDEREÇO: Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Cep: 23569-900 - Rio de Janeiro - RJ

3. VALOR TOTAL:

R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), conforme a sua proposta comercial Anexo I deste Termo, estando o valor apresentado considerando todas as despesas diretas ou indiretas, todos os tributos incidentes sobre o objeto e sem previsão de reajuste.

Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional / 764003 – DPM-BSB

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 339031

Ação Interna: 04270600184

Valor: R\$ 10.350,00

4. PRAZO:

O prazo da contratação é de 50 (cinquenta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho, documento hábil que formalizará a contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo baseia-se no inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

6. DA EXCLUSIVIDADE:

Por força do Decreto nº 51.061 de 27 julho de 1961, em seu artigo 3º e do Decreto nº 86.027 de 27 de maio de 1981, em seu artigo 2º, a Casa da Moeda do Brasil (CMB) é fornecedora exclusiva do objeto solicitado, cujo custo é de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), conforme orçamento.

7. NECESSIDADE GERADORA:

7.1. Justificativa da necessidade de contratação

A “MEDALHA PRÊMIO” destina-se a reconhecer os bons serviços e a conduta exemplar do servidor público federal no exercício de suas atribuições, após cinquenta anos de serviços prestados à administração. A concessão desta medalha está consignada pelo Decreto nº 51.061/1961, normatizada pelo Decreto nº 55.249/1964, alterado pelo Decreto nº 80.437/1977, têm a finalidade de valorizar e motivar o servidor civil da Marinha.

8. RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme citado no item 6- DA EXCLUSIVIDADE, em atendimento ao Decreto nº 51.061 de 27 julho de 1961, em seu artigo 3º e do Decreto nº 86.027 de 27 de maio de 1981, em seu artigo 2º, que determina que a Casa da Moeda do Brasil (CMB) seja a fornecedora das moedas.

9. REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL DA EMPRESA:

Conforme a documentação em anexo, é atestada a Regularidade Jurídico-Fiscal da Empresa CASA DA MOEDA DO BRASIL.

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIFICATIVA:

Em face do exposto, a contratação em tela, poderá ser efetuada nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecida pela seguinte comissão integrante:

Brasília-DF, na data da assinatura.

SÓSTENES DA SILVA LISBOA
Terceiro-Sargento (SC)
Integrante Requisitante

JOSIAS AZEVEDO DE JESUS
Suboficial (RM1-ES)
Integrante Administrativo

5452



Documento assinado digitalmente
DIANE FERREIRA DE CASTRO NOGUEIRA
Data: 23/07/2024 13:08:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIANE FERREIRA DE CASTRO NOGUEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Presidente

12. ANEXOS

- 12.1. I - Proposta Comercial;
- 12.2. II -SICAF.

13. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO este o processo de Inexigibilidade de licitação, do Processo Administrativo nº 63056.004201/2024-36.

Brasília-DF, na data da assinatura.

NATHAN RODRIGUES RIBEIRO
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa - Substituto